



TC 032.376/2010-3 (Princ. + Vol.)

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Responsável: Hélio de Sousa Queiroz (CPF: 001.945.063-04)

Advogado constituído nos autos: José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635)

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 114) do Ofício 0999/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/3/2015 (Peça 98) retornou com a seguinte informação dos Correios: **“Não procurado” e “Ausente”**;
2. Considerando que em consulta ao site da OAB (peça 117), encontramos novo endereço do Sr. José Dilson Lopes de Oliveira, representante legal do Sr. Hélio de Sousa Queiroz;
3. Determino a expedição da competente notificação ao Sr. Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635), no novo endereço profissional encontrado, qual seja, **Praça Vespasiano Ramos, 102 – Centro – Caxais/MA – CEP 65600-100**, e, em caso de insucesso, seja efetuada a notificação por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, uma vez esgotadas as possibilidades de localização do responsável, nos termos do art. 7º, da Resolução TCU 170/2004.

Secex-MA, 23/4/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário